

LEI Nº 484/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"CRIA CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL, FIXA SALÁRIO, AUTORIZA CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro dos servidores do Poder Executivo, o cargo de **Psicólogo Educacional**, conforme descrito no anexo único desta Lei.

Art. 2º - O salário e o nível de escolaridade do cargo de **Psicólogo Educacional** estão devidamente indicados no Anexo Único desta Lei, o qual faz parte integrante desta norma.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal contratar por tempo determinado o servidor para ocupar o cargo criado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, 30 de junho de 2016.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 484/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

CARGO	NIVEL	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Psicólogo Educacional	Superior c/ especialização na área educacional.	01	20 horas semanal	1.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, 30 de junho de 2016.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal